

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.**

URGENTE!

PROCESSO Nº 1027923-19.2024.8.11.0015

LEVI DE ALMEIDA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, vêm, respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção ao Laudo de Constatação Prévia nos **IDs 179005488/179005489**, apresentar a complementação necessária ao deferimento da RJ, nos seguintes termos:

1. DA REQUERENTE TATIANE PERASSOL DE ALMEIDA

A empresa nomeada para realizar a Constatação Prévia pugnou pela necessidade de complementação de algumas informações e documentos.

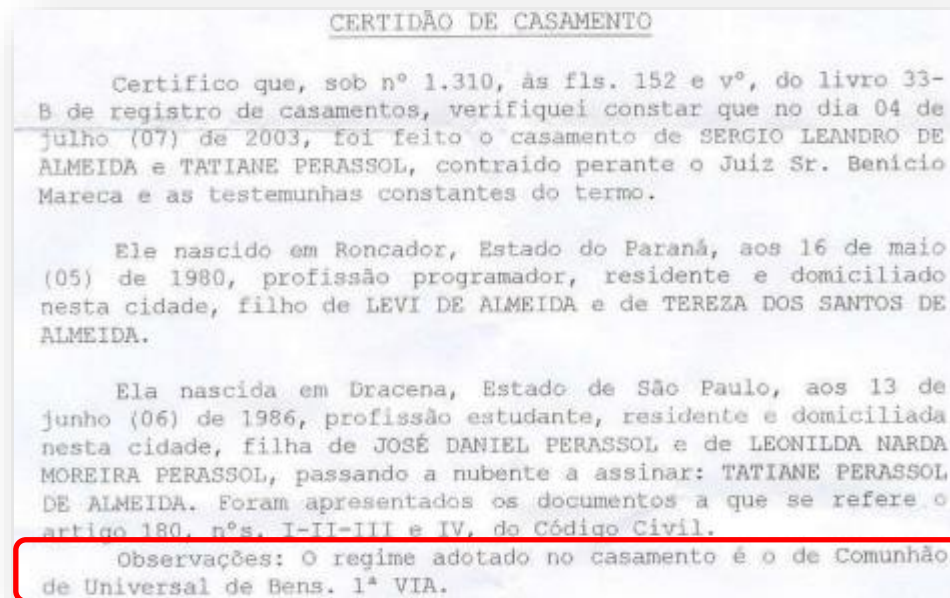
Com relação a Requerente TATIANE PERASSOL DE ALMEIDA, pontuou a necessidade de apresentação da declaração de imposto de renda e a relação de bens.

Deste modo, convém ressaltar, como é de conhecimento deste r. Juízo desde a distribuição do feito, que a Sra. Tatiane Perassol de Almeida é dependente do seu marido Sergio Leandro de Almeida.

Para comprovação do mencionado acima, **fora acostado aos Autos a Declaração do Imposto de Renda de SÉRGIO, constando a TATIANE como dependente (ID 176868330)**, vejamos:

NOME: SERGIO LEANDRO DE ALMEIDA CPF: 036.781.749-73 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2023 ANO-CALENDÁRIO 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome:	SERGIO LEANDRO DE ALMEIDA	CPF:	036.781.749-73
Data de Nascimento:	16/05/1980	Título Eleitoral:	0084648860647
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	058.809.469-24
Houve alteração de dados cadastrais?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	AVENIDA AIRTON SENNA	Número:	401
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	NOVO MUNDO	UF:	MT
CEP:	78528-000	DDD/Telefone:	(66) 99641-0108
E-mail:	ALMEIDA.SLA@GMAIL.COM	DDD/Celular:	(66) 99641-0108
Natureza da Ocupação:	11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego		
Ocupação Principal:	610 - Produtor na exploração agropecuária		
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022:	36.62.69.68.01-71		
DEPENDENTES			
CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	TATIANE PERASSOL DE ALMEIDA	13/06/1986	058.809.469-24

Em complementação também **já fora colacionado aos Autos, a Certidão de Casamento de Sérgio e Tatiane (ID 176868330), os quais são casados no regime de comunhão UNIVERSAL de bens**, sendo regime de casamento em que TODOS os bens do casal são considerados comuns e pertencem a ambos os cônjuges, vejamos:



Ademais, **a empresa perita também pleiteou a juntada da relação de bens da Sra. Tatiane, sendo a mesma colacionada no Doc. 01,** restando completa a documentação referente a Requerente TATIANE PERASSOL DE ALMEIDA, concluindo, assim, pelo deferimento do processamento da recuperação judicial.

2. DA REQUERENTE TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA

Quanto a Requerente TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA, a Perita também pontuou a necessidade de apresentação de Declaração de Imposto de Renda, Relação de Bens e o Fluxo de Caixa Projetado.

Assim, **importante frisar que TEREZA também é dependente do seu marido, o requerente Levi de Almeida, conforme consta na Declaração de Imposto de Renda colacionada no ID 176868325,** vejamos:

Nesta oportunidade acosta-se aos Autos a **Relação de Bens da Sra. TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA (Doc. 02)**, bem como, apresenta-se o **Fluxo de Caixa Projetado da mesma (Doc. 03)**.

Deste modo, a documentação referente a Requerente TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA encontra-se integralmente nos Autos, dando respaldo para o deferimento do processamento da presente recuperação judicial.

3. DA COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO GRUPO ALMEIDA

Conforme se depreende da manifestação da Perita fora necessária a complementação de informações na Relações de Funcionários do GRUPO ALMEIDA, ressaltando que parte das informações já constavam a relação pretérita. De toda forma, **colaciona-se aos Autos nova Relação de Funcionários (Doc. 04), contendo as informações elencadas pela Perícia Prévia:**

- *Salário;*
- *Indenizações;*
- *Outras parcelas que têm direito;*
- *Mês de competência;*
- *Discriminação dos valores pendentes.*

4. DA COMPLEMENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

Por fim, a empresa Perita pugna pela complementação da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, com a relação e comprovação daqueles que não se sujeitam à recuperação judicial.

Assim sendo, apresenta-se nova Relação de Ativos do Grupo Almeida (**Doc. 05**), constando a qual contrato o bem se refere, com a numeração do contrato, se existe garantia/*status*, qual o credor e a indicação da descrição da

essencialidade do bem para a atividade desenvolvida pelo GRUPO ALMEIDA com relação ao relatório já apresentado nos Autos no ID 176869228 e referenciado pelo laudo pericial.

Outrossim, **quanto a descrição pormenorizada do bem essencial esta fora apresentada no Relatório de Bens Essenciais no ID 176869228, sendo que fora indicado na relação de ativos essenciais (Doc. 05) em qual fazenda cada bem realiza a atividade, de forma a comprovar a essencialidade do mesmo para o desenvolvimento da atividade agrícola dos Requerentes, vejamos:**

RELAÇÃO DE BEM ESSENCIAIS - GRUPO FAMILIA ALMEIDA								
Matrícula	Area	Ano	Credor	Garantia/Status	Contrato	Descrição Essencialidade	Proprietário/ Apropriante	Local
0150122		2023	BANCO JOHN DEERE S.A.	Alienação Fiduciária	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 3306577/23	ID 176869228	LEVI RICARDO DE ALMEIDA LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA	Faz. Lerner

Portanto, **REQUEREM** seja recebida a complementação das informações e documentos apontados pela Constatação Prévia, restando demonstrado o preenchimento dos requisitos para o deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Almeida / ESL3 Agriculture, com fundamento nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **REITERANDO-SE todos os termos da vestibular.**

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024.

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948

CLÓVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485

LARISSA MITER SIMON – OAB/MT 21.400